



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado : OTÁVIO BETELLI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49

Assunto: s/CONCEDENDO AO SR. DR. ^{Joaquim} JACINTHO FLORIANO DE TOLEDO O TÍTULO DE
"CIDADÃO JUNDIAIENSE".

Decreto Legislativo nº 47/72



Título entregue na Sessão
Solene de 10/11/1972

Clas. 14

Proc. Nº 13.551

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 22/08/1972
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
013551 22/08/72
CLASSIF. 14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO DR. JOAQUIM JACINTHO FLORIANO DE TOLEDO o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 22/08/1972.

[Signature]
OTAVIO BETELLI.

[Signature]
Joaquim Jacinto Floriano de Toledo

[Signature]
Joaquim Jacinto Floriano de Toledo



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49 - FLS. 2)

B I O G R A F I A

NASCEU JOAQUIM JACINTHO FLORIANO DE TOLEDO EM 05 DE JUNHO DE 1927, NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, NESTE ESTADO. FILHO DE MARIA JOSÉ DE BARROS TOLEDO E DR. PAULO FLORIANO DE TOLEDO;

COM SEUS PAIS, EM 1929, PASSOU A RESIDIR EM CAMPINAS, ONDE FICOU ATÉ A CONCLUSÃO DO CURSO SECUNDÁRIO. NA TERRA DE CARLOS GOMES, CRESCER, CURSOU O PRIMÁRIO, O GINÁSIO E O CIENTÍFICO NO COLÉGIO CULTO À CIÊNCIA.

CONCLUÍDO O CURSO COLEGIAL, TRANSFERIU-SE PARA SÃO PAULO TENDO PRESTADO VESTIBULAR COM INVULGAR ÊXITO, INGRESSANDO, AOS 18 ANOS NA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

COLOU GRAU EM 1951, INICIANDO SUA BRILHANTE CARREIRA - NO FAMOSO NOSOCÔMIO DA CAPITAL, O SANATÓRIO SANTA CATARINA.

NO ANO DE 1952 INGRESSOU NO SAMDU, ENTIDADE QUE LHE PROPICIOU A OPORTUNIDADE DE CONHECER NOSSA TERRA, POIS FOI ATRAVÉS DESSA AUTARQUIA, HOJE EXTINTA, QUE INICIOU SEUS SERVIÇOS EM JUNDIAÍ.

MAIS TARDE, RADICOU-SE DEFINITIVAMENTE EM NOSSA CIDADE, ADOTANDO-A POR SUA TERRA E DESTE MOMENTO EM DIANTE AUMENTARAM SUAS ATIVIDADES EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE QUE O ACOLHEU.

POR VOLTA DE 1963 MONTOU O INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, VISANDO MELHOR ATENDER A TODOS QUANTO NECESSITAVAM DE SEUS PRÉSTIMOS DE CONCEITUADO ORTOPEDISTA. ATRAVÉS DESSE INSTITUTO O PRIMEIRO NO GÊNERO EM JUNDIAÍ, COMEÇOU A DAR ASSISTÊNCIA DIRETA A VÁRIAS FIRMAS, PRESTANDO INESTIMÁVEIS SERVIÇOS AOS TRABALHADORES JUNDIAIENSES.

DE HÁ MUITO É MÉDICO PREVIDENCIÁRIO COM UMA LARGA FÔLHA DE SERVIÇOS PRESTADOS AO IAPFESP E POSTERIORMENTE AO INPS.

É MÉDICO DO HOSPITAL SANTA ELISA, DA CASA DE SAÚDE "DR. DOMINGOS ANASTÁCIO" E DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, ONDE EXERCE O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE ORTOPEDIA.

CONT.



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49 - FLS. 3)

AINDA, MERCÊ SUA CAPACIDADE PROFISSIONAL, EXERCE AS FUNÇÕES DE MÉDICO-PERITO JUNTO AO SERVIÇO DE ACIDENTES DE TRABALHO DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DO MESMO SERVIÇO NA ATUAL FERROVIAS PAULISTAS S.A.

PERTENCE, AO JUNDIAÍ-CLÍNICAS TENDO SIDO UM DOS FUNDADORES DESSA PRESTIGIOSA ENTIDADE MÉDICA.

DR. JOAQUIM JACINTHO FLORIANO DE TOLEDO FAZ DE SUA PROFISSÃO UM VERDADEIRO SACERDÓCIO, ATENDENDO A TODOS INDISTINTAMENTE E DEDICANDO BOA PARTE DE SEU TEMPO ASSISTÊNCIA AOS MENOS FAVORECIDOS SEM NENHUMA RECOMPENSA FINANCEIRA. TANTO É QUE PRESTA SERVIÇOS GRATUITOS NO AMBULATÓRIO E NAS ENFERMARIAS DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DESDE 1956, BEM COMO ATENDE, TAMBÉM GRATUITAMENTE À ORDENS RELIGIOSAS DE JUNDIAÍ, AO ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULO E AO CLUBE DA LADY.

POR SUA RECONHECIDA CAPACIDADE FOI GUIANDADO À VICE-DIRETORIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, BEM COMO FOI DISTINGUIDO, NO ANO DE 1967, COMO A PERSONALIDADE MÉDICA DO ANO, E, AGRACIADO EM 1971, COM O TROFÉU OFERTADO PELO JORNAL DE JUNDIAÍ, COMO MÉDICO DO ANO.

ALIADO A TODAS ESSAS ATIVIDADES É AINDA O DR. TOLEDO - EXEMPLAR ESPOSO E PAI, TENDO CINCO FILHAS THAIS, SILVIA, DENISE, ISABEL E NANCY.

EIS EM BREVE ESBOÇO OS TRAÇOS BIOGRÁFICOS DE UM PRESTANTE CIDADÃO QUE JUNDIAÍ SE ORGULHA DE ABRIGAR: DR. JOAQUIM JACINTHO FLORIANO DE TOLEDO.

* * *

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

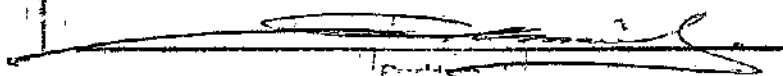
Aos 06 de Setembro de 19 72
submeto este à Presidência.-


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 6 de 9 de 19 72



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 06 de Setembro de 19 72
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49

PROC. Nº 13 551

PARECER Nº 1 272 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder o título de cidadão Jundiaense ao Sr. Dr. Jacintho Floriano de Toledo.
2. Acompanham a propositura os dados biográficos do homenageando.
3. A propositura está subscrita pelo nobre Vereador Sr. Otávio Betelli, secundado por mais onze Srs. Edís, o que vem atender à exigência expressa no artigo 240 do Regimento Interno (2/3 dos membros da Câmara).
4. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência.
5. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário, oportunamente.
6. Sua aprovação depende do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.
7. Deve o projeto ser remetido às doulas comissões de Justiça e de Assuntos Gerais, para exame e parecer.
8. Depois de instruído com os pareceres das referidas comissões, deverá este projeto ser incluído na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas, na 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1972.

S.m.e.

Jundiaí, 11 de setembro de 1972.

Aguinaldo de Bastos

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 12 de setembro de 1972
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 12 de 9 de 19 72
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO _____ em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. 206 André Baccari

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 14 de 9 de 19 72


Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 551

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. OTÁVIO BETELLI, CONCEDENDO AO DR. JACINTHO FLORIANO DE TOLEDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

PARECER Nº 730/72

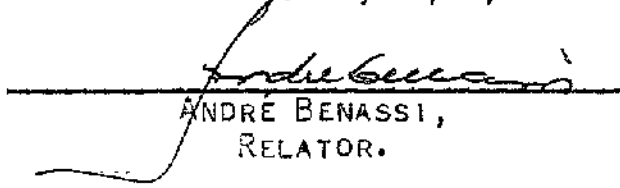
O PROJETO EM EXAME ATENDE AOS REQUISITOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA EDILIDADE.

A COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO SOBRE O ASSUNTO ESTÁ EXPRESSA NA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

FELIZ A INICIATIVA DO AUTOR, POIS O DR. JOAQUIM JACINTHO FLORIANO DE TOLEDO, MERCÊ DE SEU TRABALHO EM PROL DE NOSSA COMUNIDADE, ESTÁ A MERECEER A HONRARIA QUE SE LHE OBJETIVA CONCEDER.

PARECER FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, 14/09/1972.


ANDRÉ BENASSI,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM 20/09/72:-

REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE,
PRESIDENTE.


ALFREDO PAOLETTI.


CARLOS UNGARO.

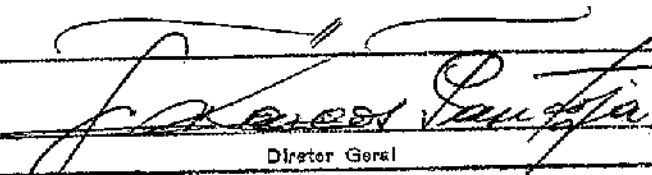

HERMENEGILDO MARTINELLI.

-A-P/-

MOD. - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 20 de 9 de 1972
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 22 de 9 de 1972


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

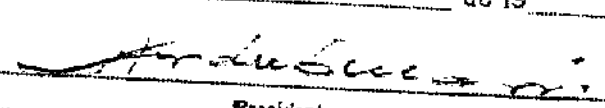
Aos 20 de 9 de 1972
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS
do despacho supra, em cumprimento


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. ETCO

para relatar no prazo de 07 dias.
Em _____ de _____ de 19


Presidente



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. 13 551

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. OTÁVIO BETELLI, CONCEDENDO AO SR. JOAQUIM JACINTHO FLORIANO DE TOLEDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

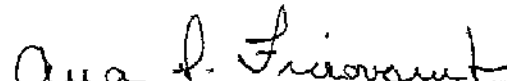
PARECER Nº 737/72

POR TODOS OS MÉRITOS DO AGRACIANDO, OUTRO NÃO PODERIA SER O PARECER QUE NÃO FAVORÁVEL.

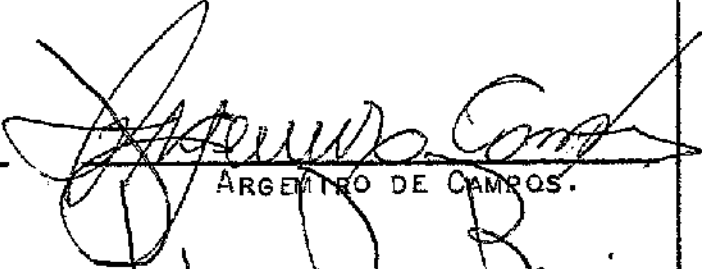
SALA DAS COMISSÕES, 21/09/1 972.

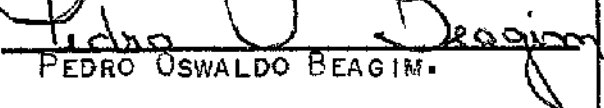

ANDRÉ BENASSI,
PRESIDENTE-RELATOR.

PARECER APROVADO EM 27/9/ 972


ANA DE SOUZA FIORAVANTI.


JOSE MAURICIO NOGUEIRA.


ARGEMIRO DE CAMPOS.


PEDRO OSWALDO BEAGIM.

*
-P/-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
=====

FOLHA DE VOTAÇÃO
=====

VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISL. Nº 49.
 VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO REQUERIMENTO Nº _____
 VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº _____
 VOTAÇÃO DO VETO _____

<u>V E R E A D O R E S</u>	<u>A P R O V O</u>	<u>M A N T E N H O</u>	<u>R E J E I T O</u>
1 - ALFREDO PAOLETTI	X		
2 - ANA DE SOUZA FIORAVANTI	X		
3 - ANDRÉ BENASSI	X		
4 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO			
5 - ARGEMIRO DE CAMPOS			
6 - ARNALDO CARRARO	X		
7 - BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA	X		
8 - Carlos C. Ribeiro-Supl. ANTONIO PRADO	X		
9 - CARLOS UNGARO	X		
10 - Duilio Buzaneli-Supl. H. MARTINELLI .	X		
11 - JOÃO LOPES			
12 - JOSE MAURÍCIO NOGUEIRA			
13 - LÁZARO DE ALMEIDA	X		
14 - Lázaro O. Dorta-Supl. LUIZ RODRIGUES	X		
15 - OTÁVIO BETELLI	X		
16 - PEDRO OSWALDO BEAGIM			
17 - REINALDO FERREZ DE BARROS BASILE ..	X		
	12		
T O T A L			

Câmara Municipal de Jundiaí, 4 de Outubro de 1972.

Presidente.

1º Secretário.

2º Secretário.



câmara municipal de Jundiaí
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 47 - de 05 de outubro de 1 972 -

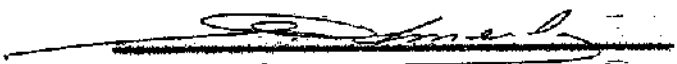
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. JOAQUIM JACINTHO - FLORIANO DE TOLEDO o título de "Cidadão Jundiaíense".

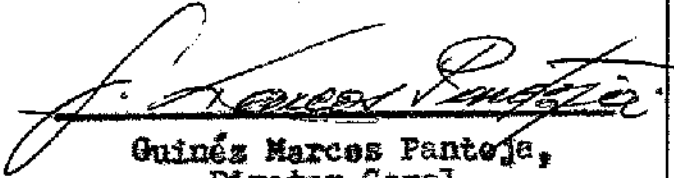
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e dois. (05/10/1 972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e dois. (05/10/1 972)


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“O B S E R V A Ç Õ E S”

A N E X O S

ANEXOS
Hls. 1-4-~~29~~ - 5-~~29~~ 12/9/72.

AUTUADO EM 06/9/72

Francisco Panfili
DIRETOR GERAL